



PORTARIA Nº 001/2017

De 02 de janeiro de 2017

“Nomeia Comissão Permanente de Licitação”

O Presidente da Câmara Municipal de São Patrício, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8666, atualizada pela Lei Federal 8.633 (Lei de Licitações e contratos) e demais alterações legais, combinado com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, que para a Câmara municipal adquirir bens e aquisição de serviços na maioria dos casos, depende da realização de concorrência e proceder-se ao processo licitatório, conforme exige a Lei 8.666/92;

CONSIDERANDO, que para realização de procedimentos licitatórios é imperativo a criação de uma comissão de licitação, cuja mesma terá as atribuições legais para tal desiderato, a qual será formada por pelo menos três componentes, dentre eles Presidente, Secretário e Membro.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica criada a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de São Patrício, Estado de Goiás, que deverá cumprir seu mister nos termos da Lei, composta da seguinte forma:

CARGO, NOME, CPF/MF

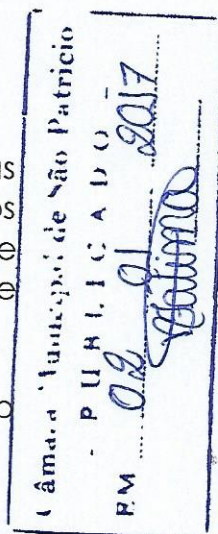
PRESIDENTE - VAGNER DA SILVA BORBA , CPF nº 590.733.901-25

VICE - DEUCLÉSIO APARECIDO DE SÁ , CPF nº 011,734.361-70

MEMBRO - NÚBIA JUSTINO VIANA , CPF nº 003.807.661-67

Art. 2.º.- Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Coordenadoria de Compras, sua alteração e cancelamento.

Art. 3.º – A Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada, do Assessor Jurídico, Dr. Odilon Neto da Silva, OAB/GO 29.413.





ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO

Art. 4º – No caso de licitação na modalidade de convite, até a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, o julgamento e processamento poderão ser realizados por qualquer um dos membros da Comissão, devendo a decisão conclusiva ser expedida, obrigatoriamente, na presença da maioria.

Art. 5º – Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 6º – O prazo de mandato da Comissão será de 1 (um) ano.

Art. 7º – Os membros da Comissão, durante o prazo do mandato, não farão jus a recebimento de adicional, pelos serviços prestados.

Art. 8º. – Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, e CUMPRA-SE,

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Patrício , aos 02 dias do mês de Janeiro de 2017.

Valdemar Félix do Nascimento

Câmara Mun. São Patrício
Presidente
Valdemar Félix do Nascimento
CPF: 377.108.421-00

Presidente - Gestão/2017

Certifico e dou fé que este ato foi

Publicado no placar da Câmara

Municipal de São Patrício

na presente data.

São Patrício 02/01/2017